

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10673/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2026**, autorizado no Processo Administrativo nº **10673/2026**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 13/07/2026 até as 13h59min do dia 28/07/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.**

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 28/07/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [artigo 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.2.2. A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3. A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.2.4. O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil.

2.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.4. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br

2.5. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.5.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- 2.5.2.** Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;
- 2.5.3.** No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;
- 2.5.4.** Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

5.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula.**

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade

apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, prazo este para a assinatura do contrato.

6.6.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

6.8. É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

6.8.1. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

7.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item **8.2.**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **8.3.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **8.4.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **8.4. e 8.5.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **8.4. e 8.5.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **8.6.**

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **8.7.**

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.13. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

8.13.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** (art. 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusiva e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

9.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

9.8.1. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

9.8.2. As decisões referentes a este processo licitatório, as intimações, as atas, as respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal ou sede do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Para qualificação técnica:

10.6.1. Atestado de capacidade técnica expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da licitante, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços de transporte passageiros.

10.7. Documentos que deverão ser apresentados para a assinatura do contrato:

10.7.1. O licitante vencedor, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da homologação do certame, sob pena de não assinatura do contrato e de responsabilização nos termos da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar os seguintes documentos:

10.7.1.1. Relação do(s) motorista(s) que efetuarão as viagens e comprovante de vínculo destes com a Contratada;

10.7.1.1.1. A prova de vínculo do motorista será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços.

10.7.1.2. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do(s) motorista(s) a que se refere o subitem 10.7.1.1., na Categoria “D” ou “E”, com o curso para transporte de passageiros incluso no documento;

10.7.1.3. Exame toxicológico dos motoristas a que se refere o item 10.7.1.1., nos termos do §2º do art. 148-A da Lei nº 14.071/2020;

10.7.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e prova de propriedade do veículo, em nome da Contratada ou pelo menos em um de seus sócios.

10.7.3. Apólice de Seguro APP (Acidentes Pessoais por Passageiro) com comprovante de quitação, cobrindo todo o território nacional.

10.7.4. Termo de Autorização de Fretamento (TAF) válido, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que comprove que a licitante esteja apta à prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros sob o regime de fretamento.

10.7.5. Comprovante de regularidade cadastral da empresa e da frota junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul (DAER/RS), na modalidade de Fretamento Eventual/Turístico.

10.7.6. Certificado de Registro de Fretamento (CRF) emitido pelo DAER/RS em plena validade.

10.7.7. Certificado de Segurança Veicular (CSV) ou Laudo de Inspeção Técnica (LIT) válido para cada veículo indicado pela empresa para a execução dos serviços, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO e homologado pelo DETRAN/RS.

10.7.8. Certificado de Verificação do Cronotacógrafo válido, emitido pelo INMETRO (ou entidade credenciada), para todos os veículos a serem utilizados no objeto licitado.

10.7.9. Certidão de Regularidade Cadastral no DAER/RS.

10.8. Documentos a serem apresentados para cada viagem:

10.8.1. A Contratada deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data prevista para a viagem, os seguintes documentos emitidos eletronicamente:

10.8.1.1. Licença de Viagem de Fretamento Eventual Interestadual, emitida via sistema oficial da ANTT (SISAUT), específica para o trecho, data e horário solicitados pela Administração Pública;

10.8.1.2. Lista de Passageiros Oficial, gerada e vinculada diretamente à referida Licença da ANTT, contendo nome completo, número do documento de identidade (RG) e órgão emissor de todos os alunos e acompanhantes autorizados.

10.8.2. Fica expressamente proibido o embarque de qualquer passageiro cujo nome e documento não constem na Lista de Passageiros Oficial emitida no sistema da ANTT.

10.8.2.1. Qualquer alteração na listagem deve ser solicitada pela Administração Pública e processada pela Contratada em tempo hábil de nova emissão regulamentar junto ao órgão federal.

10.8.3. O veículo deverá portar, obrigatoriamente, em meio físico ou digital legível durante todo o percurso nos territórios do RS e de SC:

10.8.3.1. a Licença de Viagem da ANTT,

10.8.3.2. a Lista de Passageiros,

10.8.3.3. os comprovantes de regularidade dos condutores (CNH categoria “D” ou “E”).

10.8.4. Caso o veículo seja retido, multado ou apreendido por agentes de fiscalização da ANTT, DAER/RS ou DETER/SC devido à ausência de emissão da licença, erros na lista de passageiros ou qualquer irregularidade documental da empresa/veículo, a Contratada arcará integralmente com os custos de transbordo imediato dos alunos em transporte equivalente regulamentado, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais cabíveis por falha na execução do serviço.

10.9. Demais declarações obrigatórias (sugere-se a utilização do modelo de Declaração Conjunta disponibilizado no **anexo IV** deste edital):

10.9.1. Declaração de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.9.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.9.3. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.9.4. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.9.5. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI). A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006;

10.9.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

10.9.7. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.9.8. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.9.9. Declaração na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

10.9.10. Declaração de disponibilidade afirmando que terá disponível, a partir da data da assinatura do contrato, veículos (idade máxima de fabricação de 5 anos, conforme Termo de Referência) em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações da legislação federal, estadual e municipal pertinente ao objeto da contratação. (Letra “k” da Declaração Conjunta).

OBSERVAÇÕES

10.10. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10.1. A apresentação da declaração é obrigatória para a empresa se

beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

10.11.1. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

10.12. Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.13. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio. No entanto, sugere-se a utilização do modelo de Declaração Conjunta disponibilizado, conforme **anexo IV** deste edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável.

10.14. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.14.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.14.2. Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

10.14.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.15. Não será aceito que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.16. O descumprimento das exigências previstas nos itens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.17. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.18. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.20. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, de acordo com a

Conclusão Técnica nº 27 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização.

10.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.22. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

10.23. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

11.2. Não será efetuado o pagamento da entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

11.3. Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

11.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

11.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

11.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

11.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

13.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

13.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

13.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

13.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

13.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

13.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

13.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. A execução será feita de forma parcelada, em locais a serem definidos pela Administração, sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as exigências do Termo de Referência e solicitação expressa da Secretaria requisitante.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O serviço será recebido:

14.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.6. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que o serviço foi feito, além da identificação de quem procedeu seu recebimento, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

14.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021,

garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração Pública, conforme art. 917 do Código Civil.

15.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.5.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a cada meia hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de uma hora. Após será considerado inexecução total do objeto;

15.5.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.6. O atraso superior a uma hora autoriza a Administração Pública a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.7. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.14.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.14.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.14.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.14.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.14.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.14.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

21.13. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão formalizar e-mail para o seguinte endereço: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

21.13.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

21.13.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

21.14. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

21.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

21.15.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial, descrição dos itens;

21.15.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

21.15.4. Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta.

Torres/RS, 09 de julho de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária de Fazenda

Portaria nº 228/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 248/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o transporte dos alunos do Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino participantes do Projeto “Consciência sobre Meio Ambiente e as Relações Humanas”, desenvolvido no âmbito do curso “Primeiros Socorros na Escola”.

A necessidade decorre da realização de saídas de campo pedagógicas destinadas à ampliação dos conhecimentos dos educandos acerca de sustentabilidade, preservação ambiental, cidadania, saúde, cultura e pertencimento territorial, promovendo a integração entre os conteúdos trabalhados em sala de aula e experiências práticas educativas.

As atividades contemplam visitas técnicas à Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, incluindo o Museu de Zoologia, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), espaços da área da saúde e museu de taxidermia, bem como visitas ao território do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, incluindo o Ecoparque dos Canyons e demais pontos de interesse educativo e cultural.

As saídas pedagógicas possuem relevante caráter formativo, considerando que os alunos participantes atuam como multiplicadores de conhecimentos em suas escolas, sendo fundamental proporcionar vivências práticas que fortaleçam aspectos de autonomia, responsabilidade, cooperação, consciência ambiental, criticidade, valorização cultural e educação para a sustentabilidade.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus rodoviário, em condições adequadas de segurança, conforto e regularidade, visando garantir o deslocamento dos estudantes e servidores acompanhantes até os locais previstos no cronograma do projeto.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a execução das atividades pedagógicas externas programadas pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o acesso dos alunos às experiências educacionais propostas, em observância ao interesse público e aos objetivos institucionais da educação municipal.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de transporte dos alunos e servidores participantes das saídas pedagógicas previstas no Projeto “Consciência sobre Meio Ambiente e as Relações Humanas”, contemplando condições de segurança, conforto, regularidade e eficiência na prestação do serviço.

A empresa contratada deverá:

Possuir registro e autorização para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, atendendo à legislação vigente e às normas dos órgãos de fiscalização e trânsito competentes;

Disponibilizar veículos do tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 lugares, incluindo motorista, equipados com sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, proporcionando conforto térmico aos passageiros durante os deslocamentos, além de apresentarem perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, compatíveis com a quantidade de passageiros prevista em cada deslocamento;

Garantir que os veículos disponibilizados possuam idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação, contados da data de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, visando assegurar melhores condições de segurança, conforto e confiabilidade na prestação dos serviços;

Garantir que os veículos possuam todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos



de segurança em perfeitas condições de funcionamento;

Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com categoria compatível ao veículo conduzido, experiência na atividade e observância das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

Disponibilizar, nos dias previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) veículos simultaneamente, com as mesmas especificações técnicas, capacidade, condições de segurança, conforto e regularidade exigidas neste instrumento, visando atender integralmente o quantitativo de alunos e servidores participantes das saídas pedagógicas;

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais;

Cumprir rigorosamente os horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando previsão de saída às 6h e retorno até as 18h, conforme cronograma das saídas pedagógicas;

Substituir imediatamente veículo ou motorista em caso de impossibilidade de execução do serviço, sem prejuízo ao atendimento da demanda;

Assegurar que os veículos estejam devidamente licenciados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes;

Atender às normas de acessibilidade e segurança aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação vigente;

Observar as condições necessárias para o transporte de estudantes, prezando pela integridade física, segurança e bem-estar dos passageiros durante todo o trajeto.

A contratada deverá apresentar ainda:

- Termo de Autorização de Fretamento (TAF) válido, emitido pela ANTT;
- Comprovante de regularidade cadastral da empresa e da frota junto ao DAER/RS;
- Certificado de Registro de Fretamento (CRF) emitido pelo DAER/RS;
- Certificado de Segurança Veicular (CSV) ou Laudo de Inspeção Técnica (LIT) válido;
- Certificado de Verificação do Cronotacógrafo válido;
- Certidão de Regularidade Cadastral no DAER/RS;
- Relação dos motoristas que executarão os serviços, acompanhada da comprovação de vínculo com a contratada;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas na categoria compatível com o transporte de passageiros;
- Exame toxicológico válido dos condutores;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovação da propriedade dos veículos;
- Apólice de Seguro APP (Acidentes Pessoais por Passageiro);
- Licença de Viagem de Fretamento Eventual Interestadual emitida pela ANTT;
- apresentação de Lista Oficial de Passageiros vinculada à respectiva licença de viagem, com 3 dias de antecedência, conforme relação nominal encaminhada pela Secretaria de Educação.

A contratação não gera vínculo empregatício entre o Município e os empregados da contratada, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade por seus profissionais e pela adequada execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 76.083,26.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

O preço estimado para a presente contratação foi definido com base na média dos valores obtidos em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo de transporte coletivo de passageiros, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Para composição do valor estimado, foram considerados orçamentos compatíveis com o objeto pretendido, referente à prestação de serviços de transporte por ônibus com capacidade mínima de 44 lugares, incluindo motorista, combustível e demais custos necessários à execução do serviço.

A utilização da média dos valores pesquisados mostra-se adequada para formação do preço de referência, por representar parâmetro equilibrado entre os valores praticados no mercado, evitando distorções decorrentes de preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

Destaca-se que os valores levantados demonstram compatibilidade com os preços usualmente praticados para serviços semelhantes, considerando as especificidades do objeto, as distâncias percorridas, a disponibilidade de veículos, os custos operacionais envolvidos e as condições de execução exigidas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação se mostra compatível com a realidade mercadológica, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não sendo identificado qualquer indício de sobrepreço ou inexequibilidade.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Boa Viagem Transportes	TSA Viagens	Torrescar Transporte e Turismo	Média Unit.	Média Total
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus rodoviário de no mínimo 44 lugares, incluindo motorista, para deslocamento de alunos e servidores da rede municipal de ensino até a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no município de Criciúma/SC, conforme Termo de Referência em anexo.	11,00	unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.733,33	R\$ 41.066,63
2	Prestação de serviços de transporte com ônibus rodoviário de no mínimo 44 lugares, incluindo motorista, para deslocamento de alunos e servidores da rede municipal de ensino até os pontos integrantes do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, no município de Praia Grande/SC, conforme Termo de Referência em anexo.	11,00	unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.183,33	R\$ 35.016,63

Total Geral: R\$ 76.083,26

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado

A realização de pesquisa direta junto a fornecedores justifica-se em razão da inexistência de parâmetros suficientemente compatíveis em bancos de preços públicos e contratações similares disponíveis para consulta, considerando as particularidades do objeto pretendido.

Verificou-se que os sistemas de preços públicos não apresentam contratações com especificações idênticas ou equivalentes em nível suficiente para formação segura do preço de referência, especialmente quanto às características específicas do serviço, tais como quantitativo de passageiros, disponibilidade simultânea de veículos, limite máximo de idade da frota, horários de saída e retorno, itinerários, condições de execução e demais exigências operacionais estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, visando assegurar maior compatibilidade entre os valores estimados e a realidade do mercado local e regional, optou-se pela realização de pesquisa direta com empresas do ramo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando obter propostas aptas a refletir adequadamente os custos efetivos da contratação pretendida.

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A definição das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada com base no cronograma das saídas pedagógicas previstas no Projeto “Consciência sobre Meio Ambiente e as Relações Humanas”, considerando o número de alunos participantes por escola e a necessidade de disponibilização de ônibus com capacidade mínima de 44 lugares.

Foram previstas 14 datas de saídas pedagógicas, sendo necessárias 22 viagens de ônibus ao todo, considerando que em determinadas datas haverá necessidade de disponibilização simultânea de 2 veículos para atendimento da quantidade de alunos e servidores participantes.

Quantitativo Estimado de Ônibus

Saída Quantidade de Ônibus

1 - Almirante Tamandaré e São Judas 01

2 - Manoel Oliveira Carneiro 02

3 - Santa Rita 02

4 - Mampituba 02

5 - Alcino 01

6 - Zona Sul 02

7 - Manoel Ferreira Porto 01

8 - Mampituba 02

9 - Almirante Tamandaré e São Judas 01

10 - Alcino Pedro Rodrigues 01

11 - Santa Rita 02

12 - Manoel Oliveira Carneiro 02

13 - Zona Sul 02

14 - Manoel Ferreira Porto 01

Total = 22 viagens

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

Para composição do valor estimado da contratação, foram consideradas as cotações obtidas junto a empresas do ramo, utilizando-se a média aritmética dos valores apresentados.

Item 1:

Média unitária: R\$ 3.733,33

Quantidade: 11 viagens

Total do Item 1: R\$ 41.066,63

Item 2:

Média unitária: R\$ 3.183,33

Quantidade: 11 viagens

Total do Item 2: R\$ 35.016,63

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 76.083,26

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise, verificou-se a existência das seguintes alternativas:

a) Utilização de frota própria do Município

A utilização de veículos pertencentes à frota municipal foi analisada como possibilidade para execução das viagens previstas no projeto. Contudo, verificou-se que a quantidade de veículos disponíveis é insuficiente para atender integralmente à demanda, especialmente considerando o número de alunos participantes, a necessidade de ônibus com capacidade mínima de 44 lugares, a simultaneidade das atividades escolares regulares e a manutenção das rotas ordinárias do transporte

escolar.

Além disso, a utilização da frota própria poderia comprometer outras atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação, prejudicando a continuidade dos serviços já executados pelo Município.

b) Locação de ônibus com motorista mediante contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros mostrou-se a alternativa mais adequada e viável para atendimento da demanda, considerando a possibilidade de disponibilização de veículos apropriados, com capacidade compatível ao número de passageiros, motoristas habilitados, regularidade documental e atendimento às normas de segurança exigidas pela legislação vigente.

A solução permite maior flexibilidade operacional, segurança na execução das viagens e garantia de atendimento integral ao cronograma das atividades pedagógicas previstas no projeto.

c) Contratação individualizada por viagem

Também foi considerada a possibilidade de contratação individual para cada saída pedagógica. Entretanto, esta alternativa mostrou-se menos vantajosa à Administração, tendo em vista o aumento dos procedimentos administrativos, maior tempo de gestão contratual, risco de descontinuidade do serviço e possível elevação dos custos operacionais.

Conclusão do Levantamento

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte por ônibus, com motorista, constitui a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, garantindo segurança, regularidade, economicidade e adequada execução das atividades pedagógicas previstas no projeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima de 44 lugares, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos operacionais necessários à execução dos deslocamentos previstos no Projeto “Consciência sobre Meio Ambiente e as Relações Humanas”.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realização das saídas pedagógicas programadas, contemplando o transporte seguro e adequado dos alunos do Ensino Fundamental II e servidores acompanhantes até os locais de visitação e atividades educativas, conforme cronograma previamente estabelecido.

Os serviços compreenderão o deslocamento de ida e retorno dos participantes entre o Município de Torres/RS e os destinos previstos no projeto, incluindo visitas à Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no Estado de Santa Catarina, bem como aos pontos integrantes do território do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, segurança, higiene e conforto, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, além de motoristas habilitados e capacitados para execução do transporte coletivo de passageiros.

A solução contempla, ainda, toda a responsabilidade operacional da contratada, incluindo despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, tributos, pedágios e demais custos inerentes à prestação do serviço, não gerando ônus adicionais à Administração além do valor contratado.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a execução integral das atividades pedagógicas externas previstas no projeto, proporcionando aos estudantes experiências educativas complementares ao ensino em sala de aula, contribuindo para a formação cidadã, ambiental, cultural e social dos educandos.

Saídas Pedagógicas para Criciúma/SC – Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

As viagens destinadas à Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, localizada no município de Criciúma/SC, contemplarão visitas ao Museu de Zoologia, Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), espaços da área da saúde e museu de taxidermia.

Saídas Pedagógicas para Criciúma/SC – Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Os quantitativos estimados de participantes por viagem são:

Escola Almirante Tamandaré e São Judas – 36 alunos + 5 professores;

Escola MOC – 65 alunos + 10 professores;

Escola Santa Rita – 84 alunos + 4 professores;

Escola Mampituba – 78 alunos + 6 professores;

Escola Alcino – 40 alunos + 4 professores;

Escola Zona Sul – 58 alunos + 10 professores;

Escola MFP – 41 alunos + 3 professores.

Para atendimento da demanda, estima-se a necessidade de 11 viagens de ônibus rodoviário, considerando a quantidade de



alunos e professores acompanhantes transportados e a capacidade mínima exigida dos veículos.

Saídas Pedagógicas para Praia Grande/SC – Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul

Os quantitativos estimados de participantes por viagem são:

Escola Almirante Tamandaré e São Judas – 36 alunos + 5 professores;

Escola MOC – 65 alunos + 10 professores;

Escola Santa Rita – 84 alunos + 4 professores;

Escola Mampituba – 78 alunos + 6 professores;

Escola Alcino – 40 alunos + 4 professores;

Escola Zona Sul – 58 alunos + 10 professores;

Escola MFP – 41 alunos + 3 professores.

Para atendimento da demanda, estima-se a necessidade de 11 viagens de ônibus rodoviário, considerando a quantidade de alunos transportados e a capacidade mínima exigida dos veículos.

DATAS PREVISTAS:

Saídas Pedagógicas para Criciúma/SC – Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

25/08 Terça-feira

26/08 Quarta-feira

27/08 Quinta-feira

28/08 Sexta-feira

02/09 Quarta-feira

03/09 Quinta-feira

04/09 Sexta-feira

Saídas Pedagógicas para Praia Grande/SC – Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul

13/11 Sexta-feira

17/11 Terça-feira

18/11 Quarta-feira

19/11 Quinta-feira

25/11 Quarta-feira

26/11 Quinta-feira

27/11 Sexta-feira

LOCAL DE SAÍDA: ESCOLAS

EMF Alcino Pedro Rodrigues - Rua Osvaldo Aranha, 670, Getúlio Vargas

EMF Almirante Tamandaré Av. Cachoeira do Sul, 121, Praia Paraíso

EMF Mampituba Rua Capitão Jovino, 685, Engenho Velho

EMF Prof. Manoel Oliveira Carneiro Rua Getúlio Vargas, 747, Vila São João

EMF Prof. Manoel Ferreira Porto BR 101, km 06, Campo Bonito

EMF Santa Rita Estrada do Mar, km 88, Faxinal

EMF São Judas Tadeu Estrada Geral, s/n, Rio Verde

EMF Zona Sul Rua José Inácio Santos de Matos, 349, São Francisco

PREVISÃO DE HORÁRIO

SAÍDA: 06 HORAS

RETORNO: 18 HORAS

OBS: OS DIAS E HORÁRIO ESTIMADOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUE DEVERÃO SER INFORMADOS AO CONTRATADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima de 44 lugares, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos operacionais necessários à execução dos deslocamentos previstos no Projeto “Consciência sobre Meio Ambiente e as Relações Humanas”.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realização das saídas pedagógicas programadas, contemplando o transporte seguro e adequado dos alunos do Ensino Fundamental II e servidores acompanhantes até os locais de visitação e atividades educativas, conforme cronograma previamente estabelecido.

Os serviços compreenderão o deslocamento de ida e retorno dos participantes entre o Município de Torres/RS e os destinos previstos no projeto, incluindo visitas à Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, localizada no município de Criciúma/SC, bem como aos pontos integrantes do território do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, localizados no município de Praia Grande/SC.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, segurança, higiene e conforto, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, além de motoristas habilitados e capacitados para execução do transporte coletivo de passageiros.

A solução contempla, ainda, toda a responsabilidade operacional da contratada, incluindo despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, tributos, pedágios e demais custos inerentes à prestação do serviço, não gerando ônus adicionais à Administração além do valor contratado.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a execução integral das atividades pedagógicas externas previstas no projeto, proporcionando aos estudantes experiências educativas complementares ao ensino em sala de aula, contribuindo para a formação cidadã, ambiental, cultural e social dos educandos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração deverá adotar providências prévias.

Detalhamento das providências

Organização do cronograma das viagens, com definição das datas, horários, locais de embarque e retorno;

Confirmação prévia do número de alunos e servidores participantes de cada saída pedagógica;

Emissão e recolhimento das autorizações dos responsáveis legais dos alunos para participação nas atividades externas;

Planejamento e organização do acompanhamento dos estudantes durante os deslocamentos e visitas técnicas;

Comunicação prévia às escolas, alunos e responsáveis quanto às orientações gerais das viagens;

Contato e alinhamento prévio com as instituições e locais a serem visitados, incluindo a Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no município de Criciúma/SC, e os pontos integrantes do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, no município de Praia Grande/SC;

Definição dos servidores responsáveis pela coordenação, fiscalização e acompanhamento das atividades;

Verificação das condições de segurança, acessibilidade e logística necessárias para execução das visitas;

Conferência prévia da documentação, regularidade e condições dos veículos disponibilizados pela empresa contratada;

Orientação aos alunos acerca das normas de conduta, segurança, preservação ambiental e organização durante as atividades pedagógicas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

12. ANÁLISE DE RISCOS

A execução da contratação envolve alguns riscos operacionais que podem impactar o andamento das saídas pedagógicas previstas no Projeto “Consciência sobre Meio Ambiente e as Relações Humanas”. Entre os principais riscos identificados, destacam-se possíveis atrasos na disponibilização dos ônibus, falhas mecânicas durante os deslocamentos, ausência ou impedimento de motoristas, além do descumprimento de normas de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros.

Também foram considerados riscos relacionados às condições climáticas adversas, que podem ocasionar alterações no cronograma das atividades, bem como eventual cancelamento ou impossibilidade de realização das visitas pelos locais de



destino.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá exigir da empresa contratada veículos em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e regularizados, além da disponibilização de motoristas habilitados e aptos à execução do serviço. Também deverá ser previsto o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, com substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de necessidade.

Além disso, será realizado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como alinhamento prévio com os locais de visita, buscando minimizar intercorrências e garantir a segurança dos alunos, servidores e demais participantes durante toda a execução das atividades pedagógicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 237/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 248/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA PARA AS CIDADES DE CRICIÚMA E PRAIA GRANDE EM SANTA CATARINA.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus rodoviário de no mínimo 44 lugares, incluindo motorista, para deslocamento de alunos e servidores da rede municipal de ensino até a Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no município de Criciúma/SC, conforme Termo de Referência em anexo.	11	unidade
2	Prestação de serviços de transporte com ônibus rodoviário de no mínimo 44 lugares, incluindo motorista, para deslocamento de alunos e servidores da rede municipal de ensino até os pontos integrantes do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, no município de Praia Grande/SC, conforme Termo de Referência em anexo.	11	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 8 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o transporte dos alunos do Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino participantes do Projeto “Consciência sobre Meio Ambiente e as Relações Humanas”, desenvolvido no âmbito do curso “Primeiros Socorros na Escola”. A necessidade decorre da realização de saídas de campo pedagógicas destinadas à ampliação dos conhecimentos dos educandos acerca de sustentabilidade, preservação ambiental, cidadania, saúde, cultura e pertencimento territorial, promovendo a integração entre os conteúdos trabalhados em sala de aula e experiências práticas educativas. As atividades contemplam visitas técnicas à Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, incluindo o Museu de Zoologia, o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), espaços da área da saúde e museu

de taxidermia, bem como visitas ao território do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, incluindo o Ecoparque dos Canyons e demais pontos

de interesse educativo e cultural. As saídas pedagógicas possuem relevante caráter formativo, considerando que os alunos participantes atuam como multiplicadores de conhecimentos em suas escolas, sendo fundamental proporcionar vivências práticas que fortaleçam aspectos de autonomia, responsabilidade, cooperação, consciência ambiental, criticidade, valorização cultural e educação para a sustentabilidade. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus rodoviário, em condições adequadas de segurança, conforto e regularidade, visando garantir o deslocamento dos estudantes e servidores acompanhantes até os locais previstos no cronograma do projeto. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a execução das atividades pedagógicas externas programadas pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o acesso dos alunos às experiências educacionais propostas, em observância ao interesse público e aos objetivos institucionais da educação municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima de 44 lugares, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais custos operacionais necessários à execução dos deslocamentos previstos no Projeto “Consciência sobre Meio Ambiente e as Relações Humanas”.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realização das saídas pedagógicas programadas, contemplando o transporte seguro e adequado dos alunos do Ensino Fundamental II e servidores acompanhantes até os locais de visitação e atividades educativas, conforme cronograma previamente estabelecido.

Os serviços compreenderão o deslocamento de ida e retorno dos participantes entre o Município de Torres/RS e os destinos previstos no projeto, incluindo visitas à Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no Estado de Santa Catarina, bem como aos pontos integrantes do território do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul.

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, segurança, higiene e conforto, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, além de motoristas habilitados e capacitados para execução do transporte coletivo de passageiros.

A solução contempla, ainda, toda a responsabilidade operacional da contratada, incluindo despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, tributos, pedágios e demais custos inerentes à prestação do serviço, não gerando ônus adicionais à Administração além do valor contratado.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a execução integral das atividades pedagógicas externas previstas no projeto, proporcionando aos estudantes experiências educativas complementares ao ensino em sala de aula, contribuindo para a formação cidadã, ambiental, cultural e social dos educandos.

Saídas Pedagógicas para Criciúma/SC – Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

As viagens destinadas à Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, localizada no município de Criciúma/SC, contemplarão visitas ao Museu de Zoologia, Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), espaços da área da saúde e museu de taxidermia.

Saídas Pedagógicas para Criciúma/SC – Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Os quantitativos estimados de participantes por viagem são:

Escola Almirante Tamandaré e São Judas – 36 alunos + 5 professores;

Escola MOC – 65 alunos + 10 professores;

Escola Santa Rita – 84 alunos + 4 professores;

Escola Mampituba – 78 alunos + 6 professores;

Escola Alcino – 40 alunos + 4 professores;

Escola Zona Sul – 58 alunos + 10 professores;

Escola MFP – 41 alunos + 3 professores.

Para atendimento da demanda, estima-se a necessidade de 11 viagens de ônibus rodoviário, considerando a quantidade de alunos e professores acompanhantes transportados e a capacidade mínima exigida dos veículos.

Saídas Pedagógicas para Praia Grande/SC – Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul

Os quantitativos estimados de participantes por viagem são:

Escola Almirante Tamandaré e São Judas – 36 alunos + 5 professores;

Escola MOC – 65 alunos + 10 professores;

Escola Santa Rita – 84 alunos + 4 professores;



Escola Mampituba – 78 alunos + 6 professores;

Escola Alcino – 40 alunos + 4 professores;

Escola Zona Sul – 58 alunos + 10 professores;

Escola MFP – 41 alunos + 3 professores.

Para atendimento da demanda, estima-se a necessidade de 11 viagens de ônibus rodoviário, considerando a quantidade de alunos transportados e a capacidade mínima exigida dos veículos.

DATAS PREVISTAS:

Saídas Pedagógicas para Criciúma/SC – Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

25/08 Terça-feira

26/08 Quarta-feira

27/08 Quinta-feira

28/08 Sexta-feira

02/09 Quarta-feira

03/09 Quinta-feira

04/09 Sexta-feira

Saídas Pedagógicas para Praia Grande/SC – Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul

13/11 Sexta-feira

17/11 Terça-feira

18/11 Quarta-feira

19/11 Quinta-feira

25/11 Quarta-feira

26/11 Quinta-feira

27/11 Sexta-feira

LOCAL DE SAÍDA: ESCOLAS

EMF Alcino Pedro Rodrigues - Rua Osvaldo Aranha, 670, Getúlio Vargas

EMF Almirante Tamandaré Av. Cachoeira do Sul, 121, Praia Paraíso

EMF Mampituba Rua Capitão Jovino, 685, Engenho Velho

EMF Prof. Manoel Oliveira Carneiro Rua Getúlio Vargas, 747, Vila São João

EMF Prof. Manoel Ferreira Porto BR 101, km 06, Campo Bonito

EMF Santa Rita Estrada do Mar, km 88, Faxinal

EMF São Judas Tadeu Estrada Geral, s/n, Rio Verde

EMF Zona Sul Rua José Inácio Santos de Matos, 349, São Francisco

PREVISÃO DE HORÁRIO

SAÍDA: 06 HORAS

RETORNO: 18 HORAS

OBS: OS DIAS E HORÁRIO ESTIMADOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUE DEVERÃO SER INFORMADOS AO CONTRATADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços de transporte dos alunos e servidores participantes das saídas pedagógicas previstas no Projeto “Consciência sobre Meio Ambiente e as Relações Humanas”, contemplando condições de segurança, conforto, regularidade e eficiência na prestação do serviço.

A empresa contratada deverá:

Possuir registro e autorização para prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, atendendo à legislação vigente e às normas dos órgãos de fiscalização e trânsito competentes;

Disponibilizar veículos do tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 lugares, incluindo motorista, equipados com sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento, proporcionando conforto térmico aos passageiros durante os deslocamentos, além de apresentarem perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, compatíveis com a quantidade de passageiros prevista em cada deslocamento;

Garantir que os veículos disponibilizados possuam idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação, contados da data de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, visando assegurar melhores condições de segurança, conforto e confiabilidade na prestação dos serviços;

Garantir que os veículos possuam todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, incluindo cintos de segurança em perfeitas condições de funcionamento;

Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com categoria compatível ao veículo conduzido, experiência na atividade e observância das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

Disponibilizar, nos dias previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) veículos simultaneamente, com as mesmas especificações técnicas, capacidade, condições de segurança, conforto e regularidade exigidas neste instrumento, visando atender integralmente o quantitativo de alunos e servidores participantes das saídas pedagógicas;

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais;

Cumprir rigorosamente os horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando previsão de saída às 6h e retorno até as 18h, conforme cronograma das saídas pedagógicas;

Substituir imediatamente veículo ou motorista em caso de impossibilidade de execução do serviço, sem prejuízo ao atendimento da demanda;

Assegurar que os veículos estejam devidamente licenciados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes;

Atender às normas de acessibilidade e segurança aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação vigente;

Observar as condições necessárias para o transporte de estudantes, prezando pela integridade física, segurança e bemestar dos passageiros durante todo o trajeto.

A contratada deverá apresentar ainda:

- Termo de Autorização de Fretamento (TAF) válido, emitido pela ANTT;
- Comprovante de regularidade cadastral da empresa e da frota junto ao DAER/RS;
- Certificado de Registro de Fretamento (CRF) emitido pelo DAER/RS;
- Certificado de Segurança Veicular (CSV) ou Laudo de Inspeção Técnica (LIT) válido;
- Certificado de Verificação do Cronotacógrafo válido;
- Certidão de Regularidade Cadastral no DAER/RS;
- Relação dos motoristas que executarão os serviços, acompanhada da comprovação de vínculo com a contratada;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos motoristas na categoria compatível com o transporte de passageiros;
- Exame toxicológico válido dos condutores;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovação da propriedade dos veículos;
- Apólice de Seguro APP (Acidentes Pessoais por Passageiro);
- Licença de Viagem de Fretamento Eventual Interestadual emitida pela ANTT;
- apresentação de Lista Oficial de Passageiros vinculada à respectiva licença de viagem, com 3 dias de antecedência, conforme relação nominal encaminhada pela Secretaria de Educação.

A contratação não gera vínculo empregatício entre o Município e os empregados da contratada, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade por seus profissionais e pela adequada execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário de passageiros, mediante disponibilização de ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, incluindo motorista, destinado ao transporte de alunos e servidores da rede municipal de ensino participantes do Projeto “Consciência sobre Meio Ambiente e as Relações Humanas”.

Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando deslocamentos de ida e retorno entre o Município de Torres/RS e os destinos previstos no projeto, incluindo:

Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no município de Criciúma/SC;

Pontos integrantes do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, no município de Praia Grande/SC.

A contratada deverá disponibilizar os veículos nos locais e horários previamente indicados pela Administração, observando previsão de saída às 06h00min e retorno até às 18h00min, podendo ocorrer alterações mediante comunicação prévia mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Os veículos deverão:

possuir capacidade mínima de 44 lugares;

apresentar perfeitas condições de segurança, trafegabilidade, higiene e conservação;



possuir idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação, contados da data constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, exigência justificada pela necessidade de assegurar melhores condições de segurança, conforto, confiabilidade mecânica e redução dos riscos de interrupção dos serviços durante os deslocamentos;
estar devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes;
possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
dispor de cintos de segurança em perfeitas condições de uso para todos os passageiros;
possuir seguro obrigatório e demais coberturas exigidas pela legislação aplicável.

A contratada deverá disponibilizar motoristas:

devidamente habilitados na categoria compatível;

com curso de transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação;

aptos física e psicologicamente para execução do serviço;

identificados e uniformizados, quando aplicável.

A execução dos serviços compreenderá todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, pedágios, seguros, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais.

A contratada deverá substituir imediatamente qualquer veículo ou motorista que apresente irregularidade, defeito, impossibilidade de execução ou descumprimento das exigências estabelecidas pela Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais ocorrências para adoção das medidas cabíveis.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da regular execução das viagens previstas, observando-se o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

a) Monitorar a execução contratual;

b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;

c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.

c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo

obrigatoriamente:

o Número do empenho;

o Número do contrato;

o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 76.083,26.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Boa Viagem Transportes	TSA Viagens	Torres car Transporte e Turismo	Média Unit.	Total Calculado
1	Prestação de serviços de transporte com ônibus rodoviário de no mínimo 44 lugares, incluindo motorista, para deslocamento de alunos e servidores da rede municipal de ensino até a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no município de Criciúma/SC, conforme Termo de Referência em anexo.	11	unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.733,33	R\$ 41.066,63
2	Prestação de serviços de transporte com ônibus rodoviário de no mínimo 44 lugares, incluindo motorista, para deslocamento de alunos e servidores da rede municipal de ensino até os pontos integrantes do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, no município de Praia Grande/SC, conforme Termo de Referência em anexo.	11	unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.183,33	R\$ 35.016,63

Total Geral (Itens): R\$ 76.083,26

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado:



A realização de pesquisa direta junto a fornecedores justifica-se em razão da inexistência de parâmetros suficientemente compatíveis em bancos de preços públicos e contratações similares disponíveis para consulta, considerando as particularidades do objeto pretendido.

Verificou-se que os sistemas de preços públicos não apresentam contratações com especificações idênticas ou equivalentes em nível suficiente para formação segura do preço de referência, especialmente quanto às características específicas do serviço, tais como quantitativo de passageiros, disponibilidade simultânea de veículos, limite máximo de idade da frota, horários de saída e retorno, itinerários, condições de execução e demais exigências operacionais estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, visando assegurar maior compatibilidade entre os valores estimados e a realidade do mercado local e regional, optou-se pela realização de pesquisa direta com empresas do ramo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando obter propostas aptas a refletir adequadamente os custos efetivos da contratação pretendida.

9.1. Memória de cálculo

Para composição do valor estimado da contratação, foram consideradas as cotações obtidas junto a empresas do ramo, utilizando-se a média aritmética dos valores apresentados.

Item 1:

Média unitária: R\$ 3.733,33

Quantidade: 11 viagens

Total do Item 1: R\$ 41.066,63

Item 2:

Média unitária: R\$ 3.183,33

Quantidade: 11 viagens

Total do Item 2: R\$ 35.016,63

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 76.083,26

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a RECURSOS MDE e/ou Salário Educação

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

**ANEXO II****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10673/2026****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
01	11	Un.	Prestação de serviços de transporte com ônibus rodoviário de no mínimo 44 lugares, incluindo motorista, para deslocamento de alunos e servidores da rede municipal de ensino até a Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no município de Criciúma/SC , conforme Termo de Referência em anexo.		
02	11	Un.	Prestação de serviços de transporte com ônibus rodoviário de no mínimo 44 lugares, incluindo motorista, para deslocamento de alunos e servidores da rede municipal de ensino até os pontos integrantes do Geoparque Caminhos dos Cânions do Sul, no município de Praia Grande/SC , conforme Termo de Referência em anexo.		
				Total R\$	

1.1. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

1.2. O envio da **PROPOSTA**, adequada ao último lance ofertado **DA EMPRESA POTENCIAL VENCEDORA**, deverá ser de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** após a negociação final, sob pena de desclassificação.

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE ____ DE 2026

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

PLANILHA DE CUSTOS				
Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS				
1- Mão de obra				
1.1- (nome do cargo)				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) – Funcionários		0		R\$ 0,00
1.2 – (nome do cargo)				
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total - (nome do cargo) - Funcionários		0		R\$ 0,00
1.3 – (nome do cargo)				



Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Subtotal				R\$ 0,00
Total – (nome do cargo) – Funcionários		0		R\$ 0,00
Item 1 – Mão de Obra TOTAL (1.1+1.2+1.3)				R\$ 0,00

2- Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL				R\$ 0,00

3- Custo de Veículos e Transporte

Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3.1-Veículos				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de veículos e transporte				R\$ 0,00
3.2 Consumo de combustível				
Consumo de combustível no transporte em litros				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em litros				R\$ 0,00



Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total geral de consumo de combustível				R\$ 0,00
Item 3 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)				R\$ 0,00
4. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
Total geral despesas administrativas e lucro				#VALOR!
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
Total geral de impostos				#VALOR!
Item 4 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL				#VALOR!
Custo total				#VALOR!

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10673/2026

CONTRATO Nº **XXX/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2026

PROCESSO Nº **XXXX/2026**

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na **XXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 178/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.



Item	Qtd.	Un.	Especificação	Unitário	Subtotal
01					
				VALOR TOTAL	

1.2. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1.** Processo administrativo nº **10673/2026**;
- 1.2.2.** Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** Termo de Referência;
- 1.2.4.** Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **178/2026**;
- 1.2.5.** Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a execução do serviço objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

4.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

4.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;

4.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos equipamentos e do pessoal capacitado para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

4.1.6. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

4.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.8. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no contrato bem como no edital;

4.1.9. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Secretaria Municipal de Educação, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

- 4.1.10.** Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso;
- 4.1.11.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do contrato;
- 4.1.12.** Executar os serviços de transporte rodoviário de passageiros em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato;
- 4.1.13.** Disponibilizar, nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, ônibus rodoviários com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo motorista;
- 4.1.14.** Disponibilizar simultaneamente 02 (dois) veículos, quando necessário ao atendimento da demanda, observadas as mesmas especificações técnicas, condições de segurança, conforto e regularidade exigidas para a contratação;
- 4.1.15.** Garantir que os veículos empregados na execução contratual:
- 4.1.15.1.** possuam idade máxima de 05 (cinco) anos de fabricação, contados da data constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
 - 4.1.15.2.** estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, conservação, limpeza, higiene e conforto;
 - 4.1.15.3.** possuam sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
 - 4.1.15.4.** estejam devidamente licenciados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes;
 - 4.1.15.5.** possuam todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
 - 4.1.15.6.** disponham de cintos de segurança em perfeitas condições de uso para todos os passageiros;
 - 4.1.15.7.** possuam seguro obrigatório e demais coberturas exigidas pela legislação aplicável.
- 4.1.16.** Disponibilizar motoristas devidamente habilitados na categoria compatível com o veículo conduzido, observando as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;
- 4.1.17.** Assegurar que os motoristas possuam experiência na atividade, estejam aptos física e psicologicamente para a execução do serviço e possuam curso específico para transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação;
- 4.1.18.** Cumprir rigorosamente os horários, itinerários, locais de embarque e desembarque definidos pela Contratante, observadas as alterações previamente comunicadas;
- 4.1.19.** Aceitar alterações de datas e horários comunicadas pela Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

4.1.20. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, pedágios, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, hospedagem de motoristas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

4.1.21. Substituir imediatamente qualquer motorista ou veículo que apresente defeito, irregularidade, impossibilidade de execução, descumprimento das exigências contratuais ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade dos serviços;

4.1.22. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

4.1.23. Possuir e manter válidos os registros, licenças, autorizações e demais documentos necessários à prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros;

4.1.24. Cumprir integralmente as normas de trânsito, segurança e acessibilidade aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros;

4.1.25. Zelar pela integridade física, segurança e bem-estar dos estudantes, professores, servidores e demais passageiros durante toda a execução dos serviços;

4.1.26. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

4.1.27. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

4.1.28. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou veículos utilizados na execução contratual;

4.1.29. Apresentar, para fins de pagamento, a documentação exigida contratualmente, incluindo Nota Fiscal contendo o número do empenho, número do contrato, dados bancários e demais informações exigidas pela legislação e pelo Termo de Referência;

4.1.30. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, especialmente quanto ao INSS e FGTS;

4.1.31. Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados e prepostos, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município de Torres.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, a **Administração Pública** se obriga a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à CONTRATADA após a realização da medição referente à prestação do serviço e mediante a apresentação da nota fiscal,

observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar, imediatamente, a Contratada sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto e/ou vício na prestação do serviço para que seja providenciada a regularização;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA acerca dos volumes dos serviços, sua periodicidade e locais de execução;

5.1.7. Pagar à CONTRATADA, pontualmente e com exatidão, os preços contratados;

5.1.8. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.9. Designar um servidor para realizar a fiscalização inerente à prestação dos serviços;

5.1.10. Prestar informações quando solicitada pela CONTRATADA;

5.1.11. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos serviços efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

5.1.12. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/xxxx** e findará em **xx/xx/xxxx**,

6.2. O presente contrato não admite prorrogação de sua vigência, admitindo-se, contudo, alterações nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

6.3. É vedada a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O serviço será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

8.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

8.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

8.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

8.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

8.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

8.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (Cláusula Penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas

monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.5.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a cada meia hora de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de uma hora. Após será considerado inexecução total do objeto;

10.5.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. O atraso superior a uma hora autoriza a Administração Pública a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.7. A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.10. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.12. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

10.14.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.14.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.14.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.14.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.14.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.14.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor

do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

13.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

13.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

13.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

13.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o nº **624**, recurso consignado na Lei Orçamentária Anual específica do presente exercício.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

15.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem

como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório PE nº 178/2026**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, à qual está plenamente vinculada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada



MATRIZ DE RISCOS Nº 186/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria: Diretoria Administrativa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O PROJETO PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA

ETP Vinculado ao Documento: ETP 248/2026

2. ITENS DE RISCO (8)

Risco Item #1

Risco	Atraso na disponibilização dos veículos no local de saída
Causas e Consequências	Comprometimento do cronograma das saídas pedagógicas, atraso nas atividades e prejuízo ao planejamento escolar
Probabilidade	Provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecer horários prévios de apresentação dos veículos; exigir confirmação antecipada da contratada; fiscalização prévia da execução
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #2

Risco	Falha mecânica durante o deslocamento
Causas e Consequências	Interrupção da viagem, atraso nas atividades, riscos à segurança dos passageiros
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir veículos revisados, manutenção preventiva e idade máxima de 5 anos; prever substituição imediata do veículo
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #3

Risco	Ausência ou impedimento do motorista
Causas e Consequências	Cancelamento ou atraso da viagem
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir motoristas reserva e substituição imediata em caso de impossibilidade
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #4

Risco	Descumprimento dos horários estabelecidos
Causas e Consequências	Prejuízo ao cronograma das visitas e retorno tardio dos alunos
Probabilidade	Provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Definição prévia de itinerários e horários; acompanhamento pelo fiscal do contrato
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #5

Risco	Veículo em desacordo com as especificações exigidas
Causas e Consequências	Risco à segurança e desconforto dos passageiros
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Conferência prévia das condições do veículo e documentação antes da saída



Responsável pela Ação	Contratante
-----------------------	-------------

Risco Item #6

Risco	Cancelamento das visitas pelas instituições de destino
Causas e Consequências	Necessidade de reagendamento e prejuízo ao cronograma pedagógico
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Baixo
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Confirmação prévia das agendas junto às instituições visitadas
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #7

Risco	Não substituição imediata de veículo com defeito
Causas e Consequências	Paralisação da viagem e prejuízo às atividades
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Previsão contratual expressa de substituição imediata
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #8

Risco	Fiscalização insuficiente da execução contratual
Causas e Consequências	Falhas não identificadas e execução inadequada do serviço
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar



Ações de Mitigação/Contingência	Designação formal de fiscal e acompanhamento contínuo das viagens
Responsável pela Ação	Contratante

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- c) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () MICROEMPRESA;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
 - () SOCIEDADE COOPERATIVA;
 - () AGRICULTOR FAMILIAR;
 - () DEMAIS
- d) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- f) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- g) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- h) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- j) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- k) que terá disponível, a partir da data da assinatura do contrato, veículos (idade máxima de fabricação de 5 anos, conforme Termo de Referência) em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações da legislação federal, estadual e municipal pertinente ao objeto da contratação.
- l) Que possui conhecimento de todo o regramento previsto no edital e no Termo de Referência.

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa